

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 118/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	GABRIELA JULIANO DIAS	23/07/2026 10:27 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		014/2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de CONGONHINHAS/PR doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR, conforme Contrato nº 044/2026, realizará a venda de ativos inservíveis (ANEXO I), através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

1 - OBJETO: (art.6º, XXIII, “a”)

Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL www.jorgemarcoleiloes.com.br, com encerramento no horário e data previstos no edital.

3 - DA COMISSÃO ESPECIAL

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores:

I – Geraldo Moreira Neto – Operador de máquinas pesadas – Presidente;

II – Ana Célia de Almeida Lima – Agente Administrativo – Membro;

III – Rosiane Aparecida Figueiredo Alves – Professora – Membro,

Nomeados pela PORTARIA Nº. 439 DE 21 DE JULHO DE 202, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alienação de bens móveis inservíveis do Município se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno (antieconômicos) devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da administração pública. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos bens, de modo a assegurar que a alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes.

2.1.1 Ressalta-se que o processo de alienação de bens móveis inservíveis está amparado pela viabilidade declarada no ETP, o qual demonstra viabilidade técnica, operacional.

2.2. O Município, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada, baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, é a realização de um leilão público para a alienação de bens inservíveis. Esta decisão foi tomada após a constatação de que os bens em questão não possuem viabilidade econômica para manutenções, reparos ou atualizações. A manutenção desses itens gera custos elevados e compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

5.2. O objetivo principal é converter ativos sem utilidade em recursos financeiros que possam ser reinvestidos em novas aquisições, modernizando o parque de equipamentos e otimizando a capacidade operacional da administração. O leilão, como modalidade de licitação, garante a transparência do processo e a obtenção do melhor valor de mercado para os bens, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.3. A solução visa, portanto, a uma gestão patrimonial mais eficiente, alinhada com os princípios da economicidade e da boa administração pública, liberando recursos e espaços que podem ser utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos do Edital, com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame;

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

4.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

4.4. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site do Leiloeiro Público Oficial.

6.5. Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

6.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.7. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

i) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

ii) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605 /1998;

iii) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

iv) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

v) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

vi) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

4.8. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido no art. 31, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance. O leilão público, será conduzido por leiloeiro oficial. Este profissional será responsável pela condução do certame, desde a preparação do edital até a arrematação dos bens, garantindo a lisura e a transparência do processo, conforme normas do Edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do leilão é conduzida pelo leiloeiro público contratado, que compete:

- a) Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
- b) Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- c) A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
- d) Assessorar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- e) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- f) Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
- g) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão;
- h) E demais normas estabelecidas no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Esta modalidade de venda exige o pagamento à vista pelo arrematante, conforme as normas legais e regulamentares que regem os leilões administrativos.

7.2. A natureza da transação e a necessidade de liquidar os bens de forma célere e eficiente, transformando-os em receita imediata para o município, tornam o pagamento à vista a única forma viável e economicamente vantajosa para a administração pública.

7.3. Nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32, o arrematante deverá pagar diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados. Tal pagamento não conta com qualquer interveniência do comitente vendedor.

7.4. O pagamento será realizado nos termos do Edital

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Maior lance ou oferta (por lote/item): O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta (por item/lote). Os bens serão leiloados individualmente ou em lotes, e a vitória será concedida ao participante que oferecer o maior valor, em moeda corrente, superior ao preço mínimo de arrematação estipulado no edital.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE ARREMATAÇÃO

9.1 De acordo com a avaliação da Comissão de Licitação, a estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando a situação de Antiguidade e obsolescência tecnológica, Irreparabilidade ou reparo antieconômico, Custo de manutenção elevado e Condição de sucata. Assim, o valor total de lance inicial é estimado conforme TOTAL do ANEXO I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não se aplica, considerando não haver custos para a Administração Pública.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária de Administração